

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (12/04/2018), as treze horas e trinta e cinco minutos (13 horas e 35 minutos), no Auditório Municipal Geraldo Campos, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Patrocínio, situado na Avenida João Alves do Nascimento nº 1.452, Bairro Cidade Jardim, em Patrocínio-MG, deu-se início a Quarta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, com a presença dos Conselheiros, Antônio Geraldo de Oliveira, Ivaldo Silva dos Santos, José Queiroz de Magalhães, Sargento PM Wilian José Ferreira, Clenio Rodrigues da Cunha, Peter Munhoz Frey, Pedro Augusto Arantes Moreira e Souza, Roberto Margari de Souza, Lásaro Luiz Fernandes, Edmar Nunes Ferreira, Edvaldo Soares dos Santos, Wellington Luis Silva Barcelos, José Nunes Caixeta e João de Melo. Participaram também da reunião o Coordenador de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Pedro Augusto Rodrigues dos Santos, o Coordenador Ambiental do CODEMA Célio Ferreira Gomes, as Consultoras Ambientais Márcia Magalhães e Maíra Abrahão Pereira Melo, Danilo Carvalho Castro, representante da empresa Reciclagem Patrocínio e Michele Adriana Marcos Pellaquim, representante da ADA – Associação Defensora dos Animais.. A reunião foi aberta e presidida pelo Presidente do CODEMA Conselheiro Antônio Geraldo de Oliveira, que iniciou os trabalhos com a execução do Hino Nacional Brasileiro. Em seguida, o Presidente justificou que não foi possível apresentar a ata da reunião anterior, ficando aprovado pela Plenária que a sua leitura seja feita na próxima reunião ordinária. Com a palavra o Presidente apresentou a correspondência encaminhada pela ADA – Associação Defensora dos Animais de Patrocínio, através da Presidente Michele Adriana Marcos Pellaquim, requerendo o registro de assento em vacância neste Conselho, na qualidade de suplente da Associação do Meio Ambiente Regional de Patrocínio – AMAR. O requerimento foi apresentado ao diretor da AMAR e também, representante titular do CODEMA, Conselheiro João de Melo, que se manifestou favorável, uma vez que o cargo encontra-se vago. A Plenária do CODEMA aprovou o requerimento por unanimidade, sendo então, incluída no quadro de Conselheiros do CODEMA a Senhora Michele Adriana Marcos Pellaquim, como conselheira suplente da AMAR, em substituição a Osvaldo Soares França. Em seguida foram apresentados para análise e parecer da Plenária, os processos e procedimentos listados na pauta da reunião. Os Pareceres Técnicos dos processos em análises foram todos elaborados pela Equipe Interdisciplinar da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, formada pelos analistas ambientais Guilherme Rodrigues Lemos (Biólogo), Artur Caixeta Borges (Engenheiro de Mina), Andréia Silva Vargas (Engenheira Ambiental), Rosa Helena Borges Peres (Engenheira Civil), Lucélia Maria de Lima (Bióloga), Gabriel Gonçalves e Pedro Augusto Rodrigues dos Santos (Engenheiro Florestal) e pelo analista jurídico Doutor Mateus Brandão de Queiroz. **Processo nº 41.693/2017, da empresa Bernardão Materiais Para Construção Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.370.041/0002-04, estabelecida à Rua Jacob Marra nº 451, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para o depósito de materiais para construção. O processo de licenciamento

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

ambiental foi elaborado na responsabilidade do Técnico em Meio Ambiente Joaquim Antônio de Miranda. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento não está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe Zero. O empreendimento está inserido em Zona Comercial e de Serviço e não foi verificada a ocorrência de impactos negativos a para a vizinhança, decorrente de seu funcionamento no local. A equipe de análise deste processo concluiu que o processo encontra-se formalizado e instruído corretamente e se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 12 de abril de 2022, com as seguintes condicionantes: 1) – Adotar a prática contínua de destinar ao Ecoponto Municipal as lâmpadas fluorescentes queimadas, equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesado; 2) – Instalar lonas nas carrocerias do veículos da empresa, durante o transporte de materiais; 3) – Executar a carga e descarga de materiais somente no horário comercial. **Processo nº 28.643/2017, da Cooperativa Agropecuária de Patrocínio Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.405.160/0003-88, estabelecida na Avenida Faria Pereira nº 2792, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação, para o comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade do Médico Veterinário Wellington Luis Silva Barcelos. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe 2 (dois). Apesar da descrição da atividade abranger o comércio de agrotóxicos, essa prática não está mais sendo realizada no empreendimento, estando o comércio restrito a produtos veterinários e itens utilizados em fazendas. O empreendimento apresenta uma câmara fria para estoque de vacinas e um barracão de armazenagem dos produtos agrícolas. A empresa possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), certificado de controle de pragas e roedores e o Certificado do Ministério da Agricultura, para o comércio de produtos veterinários biológicos e farmacêuticos. A equipe de análise deste processo concluiu que trata-se de um empreendimento de porte médio e potencial poluidor pequeno e se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. A equipe técnica fez questão de citar, se caso o empreendimento retorne com as vendas de produtos agrotóxicos, deverá ser requisitado um novo licenciamento ambiental, para fins de adequações do estabelecimento, de forma que se torne apto para o comércio de defensivos agrícolas. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por maioria de votos, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 12 de abril de 2022, com as seguintes condicionantes: 1) – Adotar a prática contínua, de destinar ao Ecoponto Municipal, as lâmpadas fluorescentes queimadas, equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesado; 2) – Implantar, dentro de 90 (noventa) dias e apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, juntamente como o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, segundo a NR 09, do Ministério do Trabalho; 3) – Instalar chuveiro lava-olhos, próximo ao local de fracionamento de produtos químicos e apresentar relatório fotográfico a Secretaria de Meio Ambiente, dentro de 90 (noventa) dias; 4) – Apresentar, dentro de 90 (noventa) dias, um novo Plano de Gerenciamento de

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

Resíduos Sólidos (PGRS) que inclua os resíduos de serviços de saúde; 5) – Instalar, dentro de 90 (noventa) dias, lixeira de coleta de resíduos de serviços de saúde, dos produtos comercializados pelo empreendimento; 6) – Afixar aviso para os clientes, próximo ao coletor de resíduos de saúde, orientando-os sobre a coleta dos resíduos, gerados nas fazendas. Prazo de 90 (noventa) dias; 7) – Apresentar, semestralmente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os comprovantes da destinação adequada dos resíduos de saúde. O Conselheiro Wellington Luis Silva Barcelos se absteve do voto, por ser o consultor ambiental do empreendimento. **Processo nº 1706/2018**, do empreendimento **César dos Reis – ME (Nome de Fantasia: Nhac Restaurante)**, inscrito no CNPJ sob o nº 66.225.129/0001-06, estabelecido à Rua Coronel João Cândido de Aguiar nº 196, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para a prestação de serviços de restaurante. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica de Ana Cecília Ferreira. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento não está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe Zero. O empreendimento possui Alvará Sanitário, concedido pela Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2017, programa de controle de pragas e roedores e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), com validade até o ano 2021. A equipe de análise deste processo conclui que trata-se de atividades de pequeno porte, de baixo impacto ambiental e se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 12 de abril de 2022, com as seguintes condicionantes: 1) - Adotar a prática contínua, de destinar ao Ecoponto Municipal, as lâmpadas fluorescentes queimadas, equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesado; 2) – Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cópia do Alvará Sanitário, relativo ao exercício de 2018, assim que o documento for expedido pela Vigilância Sanitária Municipal; 3) – Apresentar semestralmente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cópia dos certificados de recolhimento do óleo usado, gerado na cozinha do empreendimento. **Processo nº 39.530/2017**, do empreendimento **Lorivaldo Donizete de Souza**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.069.990/0001-33, estabelecida à Rua Peru nº 38, Bairro Nações, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para a atividade de serralheria. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica da Bióloga Máira Abrahão Pereira Melo. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe 1 (um). O empreendimento encontra-se localizado em Zona Residencial. Segundo os analistas ambientais o questionário aplicado a vizinhança, não apresentou nenhum questionamento de moradores referente a atividade no local. Os impactos são amenizados, uma vez que as atividades se concentram no interior de um galpão. A equipe de análise deste processo concluiu que o processo encontra-se formalizado e instruído corretamente e se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 12 de abril de 2022, com as seguintes condicionantes: 1) - Adotar a prática contínua, de destinar ao Ecoponto Municipal, as lâmpadas fluorescentes queimadas, equipamentos

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesado; 2) – Construir, dentro de 90 (noventa) dias, uma cabine para pintura das estruturas metálicas; 3) – Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentro de 6 (seis) meses, a Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). **Processo nº 8117/2018, da Prefeitura Municipal de Patrocínio**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, estabelecida na Praça Olímpio Garcia Brandão nº 1.452, Bairro Cidade Jardim, requereu autorização para intervenção em área de APP (Área de Preservação Permanente) do Ribeirão Santo Antônio, localizada na Estrada Municipal PTC-441, Km 3, na via de acesso para a Comunidade de Lajinha. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica do Engenheiro de Mina Artur Caixeta Borges. De acordo com o Parecer Técnico a atividade não está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe Zero. Segundo os analistas ambientais a intervenção será para fins de execução de obras de reparos na ponte sobre o Ribeirão Santo Antônio. Trata-se de uma obra de utilidade pública, devido ao desgaste das vigas de sustentação, cujas estruturas encontra-se comprometidas. A equipe de análise deste processo concluiu que o processo encontra-se formalizado e instruído corretamente. As legislações citadas no Laudo Técnico justificam a intervenção. Do ponto de vista técnico e jurídico a equipe se manifestou favorável pelo deferimento da autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente, em caráter de urgência, sem supressão de vegetação. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Autorização Para Intervenção em Área de Preservação Permanente do Ribeirão Santo Antonio, com validade até 12 de abril de 2022, com a seguinte condicionante: 1) – Todos os resíduos de construção, gerados na execução da obra, deverão ser recolhidos e transportados para o aterro municipal. **Processo nº 39.802/2017, da empresa Serralheria do Salitre Indústria e Comércio Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.825.336/0001-56, estabelecida à Rua Honório de Abreu nº 1.365, Bairro Marciano Brandão, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para a atividade de serralheria, fabricação de esquadrias, tanques e reservatórios metálicos. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade do Técnico em Meio Ambiente Joaquim Antônio de Miranda. De acordo com o Parecer Técnico as atividades do empreendimento estão listadas na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadradas em Classe 1 (um). O empreendimento encontra-se localizado em Zona Mista, mas é possível observar a predominância comercial e industrial no entorno Segundo os analistas ambientais o empreendimento não possui cabine de pintura, mas toda a atividade é desenvolvida dentro de galpão fechado e coberto, cujos impactos são amenizados. A equipe de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, concluiu que o processo encontra-se formalizado e instruído corretamente e se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 12 de abril de 2022, com as seguintes condicionantes: 1) - Adotar a prática contínua, de destinar ao Ecoponto Municipal, as lâmpadas fluorescentes queimadas, equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesado; 2) – Construir, dentro de 90 (noventa) dias, uma cabine para pintura das estruturas metálicas; 3) – Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentro de 6 (seis) meses, o Auto

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). **Processo nº 414/2018, da empresa Bem Menos Ltda. – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.248.683/0001-21, estabelecida à Rua Presidente Vargas nº 1.441, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação, para o comércio varejista de artigos do vestuário, artigos de cama, mesa e banho, calçados e produtos de perfumaria. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade do Técnico em Meio Ambiente Joaquim Antônio de Miranda. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento não está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe Zero. O empreendimento encontra-se inserido em Zona Comercial e de Serviço. Está instalado em imóvel comercial com área de 350M2 (trezentos e cinquenta metros quadrados) de área construída. Não foi apresentado o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), mas foi apresentado o Certificado de Funcionamento Provisório do Corpo de Bombeiros, com validade até 03 de janeiro de 2019. A equipe de análise deste processo se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, uma vez que o processo encontra-se formalizado e instruído corretamente. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 12 de abril de 2022, com as seguintes condicionantes: 1) - Adotar a prática contínua, de destinar ao Ecoponto Municipal, as lâmpadas fluorescentes queimadas, equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesado; 2) – Apresentar o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), conforme o Decreto Estadual nº 43.805/2004. **Processo nº 32.559/2017, da empresa Tatiane Aparecida da Costa (Nome de Fantasia: JC Serviços Mecânicos)**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.021.477/0001-23, estabelecida à Rua Colômbia nº 3.279, Bairro Nações, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para a prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica da Bióloga Márcia Marques Magalhães Borges. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento não está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe Zero. Segundo os analistas ambientais os efluentes líquidos provenientes da oficina mecânica são direcionados a caixa separadora de água e óleo. Os resíduos oleosos são recolhidos por empresa especializada denominada Petrolub Industrial de Lubrificantes. Do ponto de vista técnico e jurídico da equipe de análise deste processo, concluiu que a licença ambiental poderá ser concedida para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 12 de abril de 2022, com as seguintes condicionantes: 1) - Adotar a prática contínua, de destinar ao Ecoponto Municipal, as lâmpadas fluorescentes queimadas, equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesado; 2) - Apresentar o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), conforme o Decreto Estadual nº 43.805/2004; 3) – Apresentar relatório semestral, comprovando a limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo e a destinação dos resíduos gerados neste processo; 4) – Implantar o programa de controle de pragas e roedores; 5) – Apresentar comprovante da destinação dos resíduos gerados no processo de solda; 6) – Apresentar relatório de cumprimento das condicionantes. **Processo nº 40549/2017, da empresa Cristiano Wagno Marques**

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

(Nome de Fantasia: CNC Tornearia), inscrito no CNPJ sob o nº 18.100.459/0001-22, estabelecida à rua Colômbia nº 3279, Bairro Nações, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para serviços de usinagem, tornearia e solda. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica da Bióloga Márcia Marques Magalhães Borges. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento não está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe Zero. O empreendimento está localizado em Zona Comercial e de Serviço e está instalado em um galpão industrial com área construída de 731M2 (setecentos e trinta e um metros quadrados). A equipe de análise deste processo concluiu que o processo encontra-se formalizado e instruído corretamente e se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 12 de abril de 2022, com as seguintes condicionantes: 1) - Adotar a prática contínua, de destinar ao Ecoponto Municipal, as lâmpadas fluorescentes queimadas, equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesado; 2) - Apresentar o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), conforme o Decreto Estadual nº 43.805/2004; 3) – Apresentar relatório semestral, comprovando a destinação dos resíduos contaminados e dos resíduos gerados no processo de solda; 4) – Implantar o programa de controle de pragas e roedores; 5) – Apresentar relatório de cumprimento das condicionantes. A equipe de análise deste processo apresentou observação, ressaltando que as empresas licenciadas em nome de Tatiane Aparecida da Costa (Nome de Fantasia: JC Serviços Mecânicos) e Cristiano Wagno Marques (Nome de Fantasia: CNC Tornearia) estão instaladas no mesmo endereço, utilizando o mesmo galpão industrial. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente orientou pelo licenciamento ambiental unificado, mas atendendo as solicitações dos empreendedores, foi concedido o licenciamento em processos separados, uma vez que são empreendimentos distintos, com inscrição municipal e CNPJ diferentes. Os analistas destacaram ainda, que após 360 (trezentos e sessenta) dias da emissão das licenças, ocorrerá uma nova vistoria nos empreendimentos, com a finalidade de delinear novas condicionantes, com o objetivo de mitigar os impactos ambientais. **Processo nº 37.357/2017, da empresa Youssef Abdallah Daura Netto Oficina Automotiva – ME (Nome de Fantasia: Centro Automotivo J. A)**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.657.022/0001-94, estabelecida na Avenida Orlando Barbosa nº 1.450, Bairro São Benedito, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para jateamento e pintura, estamparia, funilaria e latoaria e oficina mecânica de reparação de veículos automotores leves. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade do Técnico em Meio Ambiente Joaquim Antônio de Miranda. De acordo como o Parecer Técnico as atividades do empreendimento estão listadas na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadradas em Classe 1 (um). O empreendimento está equipado com cabine de pintura, portanto, dispõe unicamente de dois exaustores de ar, que não possuem filtros, a fim de reter os poluentes das tintas. Possui caixa separadora de água e óleo, com quatro repartições, cuja limpeza acontece periodicamente. A equipe de análise deste processo recomendou o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) pelos funcionários e se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, aliada as condicionantes

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 12 de abril de 2022, com as seguintes condicionantes: 1) - Adotar a prática contínua, de destinar ao Ecoponto Municipal, as lâmpadas fluorescentes queimadas, equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesado; 2) – Apresentar semestralmente, os comprovantes do recolhimento dos resíduos metálicos; 3) – Apresentar semestralmente, os comprovantes de recolhimento de resíduos contaminados com efluentes oleosos, do óleo usado, proveniente da troca e da limpeza da caixa separadora de água e óleo; 4) – Apresentar, dentro de 30 (trinta) dias, o contrato com a empresa especializada na coleta, transporte e destinação adequada de todos os resíduos contaminados com óleo/graxa, gerados no empreendimento; 5) – Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), dentro de 180 (cento e oitenta) dias; 6) – Não liberar nenhum efluente contaminado com tintas, para a rede de esgoto ou de drenagem, proveniente da lavagem de recipientes; 7) – Implantar o Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, juntamente com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, dentro de 90 (noventa) dias; 8) – Instalar filtros nos dois exaustores de ar, instalados na cabine de pintura, dentro de 30 (trinta) dias e realizar manutenção, com trocas periódicas. Apresentar relatório fotográfico a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Processo nº 41.041/2017, da empresa Agrícola Aliança Ltda. – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.315.060/0001-24, estabelecida na Avenida Faria Pereira nº 4200, Bairro Industrial, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação, para o comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade do Técnico em Meio Ambiente Joaquim Antônio de Miranda. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe 1 (um). Segundo os analistas ambientais, apesar da descrição da atividade abranger o comércio de agrotóxicos e produtos veterinários, essa prática não está sendo realizada no empreendimento, estando o comércio restrito a fertilizantes e corretivos agrícolas. Foi observado que as sacas usadas e rasgadas, são descartadas e armazenadas em um bag industrial no pátio do empreendimento e que os resíduos provenientes da varrição do galpão, contendo partículas de fertilizantes, são destinados à coleta pública. A equipe de análise deste processo concluiu que trata-se de um empreendimento de pequeno porte e potencial poluidor pequeno e se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 12 de abril de 2022, com as seguintes condicionantes: 1) – Implantar o programa de controle de pragas e roedores, dentro de 30 (trinta) dias; 2) – Implantar o Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, juntamente com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme as normas do Ministério do Trabalho, dentro de 6 (seis) meses; 3) – Destinação adequada dos resíduos provenientes da varrição do galpão, contendo partículas de fertilizantes e apresentar relatório técnico-fotográfico a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentro de 30 (trinta) dias; 4) – Transferir o bag industrial, destinado a coleta de sacas usadas, para um local coberto. Apresentar relatório fotográfico dentro de 30 (trinta) dias; 5) – Armazenar os insumos agrícolas sobre

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

paletes, evitando o contato direto com o chão e apresentar relatório fotográfico, dentro de 30 (trinta) dias; 6) – Apresentar comprovantes da destinação dos resíduos à reciclagem, dentro de 30 (trinta) dias; 7) – Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), em 180 (cento e oitenta) dias; 8) - Adotar a prática contínua, de destinar ao Ecoponto Municipal, as lâmpadas fluorescentes queimadas, equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesado. **Processo nº 34.762/2017, da empresa Reciclagem Patrocínio Ltda. – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.911.467/0001-23, estabelecida na Avenida Faria Pereira nº 3.978, Bairro Industrial, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para o depósito de sucata metálica e materiais para reciclagem. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado pelo Biólogo Alexandre César Souza Nogueira. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe 1 (um). Segundo os analistas ambientais a empresa coleta e recebe materiais para reciclagem. A empresa prensa e aglutina os resíduos secos. Existe uma caixa de decantação no fundo da prensa para receber os efluentes líquidos gerados do processo de aglutinação dos resíduos, durante o período chuvoso. O empreendimento possui o Cadastro Técnico Federal e o Programa de Controle de Pragas e Roedores. O Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, encontra-se em elaboração. Foram apresentados os comprovantes da destinação e transporte dos resíduos Classe II A e o certificado de treinamento do motorista da empresa para o transporte de produtos perigosos. A equipe de análise deste processo concluiu que o processo encontra-se formalizado e instruído corretamente e se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação para o empreendimento, com validade até 12 de abril de 2022, com as seguintes condicionantes: 1) – Manter histórico de registros de entradas de resíduos na empresa e também, de saídas de resíduos para venda ou para tratamento final, em local de fácil acesso a uma possível fiscalização; 2) – Instalar a caixa coletora de efluentes, gerado no processo de aglutinação dos resíduos, conforme o projeto apresentado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentro de 180 (cento e oitenta) dias; 3) – Apresentar laudo de caracterização/classificação do efluente líquido, gerados no empreendimento, conforme as NBRs 10.004 e 11.174, juntamente com uma proposta de monitoramento, a qual deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, antes de sua implantação. Prazo de 180 (cento e oitenta) dias; 4) – Apresentar relatório de cumprimento das condicionantes, dentro de 180 (cento e oitenta) dias. **Processo nº 37.702/2017, da empresa Biofertil Brasil Indústria e Comércio de Fertilizantes Organominerias Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 05.556.476/0001-27, estabelecida à Rua Colômbia nº 3.291/3.305, Bairro Nações, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para a formulação de adubos e fertilizantes. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Pedro Augusto Arantes Moreira e Souza. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe 1 (um). Segundo os analistas ambientais o processo produtivo da empresa é basicamente a mistura de matéria orgânica com os demais minerais e água tratada, os quais, em formulações específicas, geram um fertilizante líquido. A empresa

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

conta com duas caixas de decantação de resíduos industriais. O efluente líquido retirado da limpeza das caixas é destino a irrigação de pastagens. A equipe de análise deste processo concluiu que trata-se de um empreendimento de pequeno porte e pequeno potencial poluidor e se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por maioria de votos, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 12 de abril de 2022, com as seguintes condicionantes: 1) - Adotar a prática contínua, de destinar ao Ecoponto Municipal, as lâmpadas fluorescentes queimadas, equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesado; 2) – Apresentar uma proposta de monitoramento de efluente líquido gerado no processo de formulação, bem como, um plano de monitoramento para o solo que recebe o efluente industrial, com o objetivo de prevenção de uma possível contaminação do solo, lençol freático e corpos hídricos; 3) – Executar sistema de contenção para prevenção anti-extravasamento no local onde ficam dispostas as duas caixas de armazenamento de efluente final do processo e das águas de lavagem. Prazo de 6 (seis) meses; 4) – Apresentar o Programa de Controle de Pragas e Roedores, executado pela própria empresa; 5) – Apresentar as licenças ambientais das empresas parceiras, dentro de 6 (seis) meses; 6) - Apresentar, dentro de 6 (seis) meses, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou o certificado do processo em andamento; 7) – Apresentar, dentro de 2 (dois) meses, cópia do Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal; 8) – Apresentar, dentro de 2 (dois) meses, o Certificado de Licença de Funcionamento, para o exercício de 2018, referente ao porte e transporte de substâncias químicas perigosas e algumas de controle da Polícia Federal; 9) - Implantar o Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, juntamente com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme as normas do Ministério do Trabalho, dentro de 6 (seis) meses; 10) – Apresentar laudo de medições de ruídos, realizados em quatro pontos de medições diferentes, para fins de avaliação do impacto à vizinhança, Prazo de 6 (seis) meses; 11) – Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente o relatório de cumprimento das condicionantes, dentro de 6 (seis) meses. O Conselheiro Pedro Augusto Arantes Moreira e Souza, se absteve do voto, por ser o consultor ambiental do empreendimento. **Processo nº 39.634/2017, de Fausto Silva de Queiroz**, inscrito no CPF sob o nº 442.341.636-00, residente e domiciliado à Rua Joaquim Otávio de Brito nº 720, Bairro Cidade Jardim, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação Corretiva para as atividades de suinocultura (crescimento e terminação), silvicultura, ponto de abastecimento de combustíveis, cafeicultura e beneficiamento primário de produtos agrícolas. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica da Bióloga Daniela Rodrigues Rosa Dias. De acordo com o Parecer Técnico, as atividades do empreendimento estão listadas na Deliberação Normativa do Copam 213/2017, sendo que a suinocultura, atividade de maior porte poluidor, foi enquadrada em Classe 3 (três). O empreendimento está localizado no município de Patrocínio, na Fazenda Cachoeira do Bom Jardim lugar denominado Sítio Sonho Verde, situado na região da Comunidade de Pedros, identificada pelas Coordenadas Geográficas X: 19°0'27.44"S Y: 47°8'45.44"W. A área total da propriedade é de 35,64 hectares, apresentando reserva legal averbada com 12,80 hectares. Segundo os analistas ambientais a propriedade possui uma Área de Preservação Permanente de 0,64,38 hectares, considerada pequena, devido ao fato de parte dessa área ser considerada como

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

reserva legal da propriedade. O recurso hídrico utilizado é proveniente da captação em barramento, de uso insignificante, para fins de consumo humano e dessedentação de animais, com outorga válida até 20 de março de 2021. A suinocultura apresenta um plantel de 2.500 suínos. Para o tratamento dos dejetos, o empreendimento conta com duas lagoas impermeáveis para decantação. O efluente depois de tratado é destinado a fertirrigação na área da cafeicultura. Os animais mortos durante o processo são encaminhados a uma composteira. A equipe de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, concluiu que o processo encontra-se formalizado e instruído corretamente e se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação Corretiva, com validade até 12 de abril de 2022, com a seguinte condicionante: 1) – Executar o Programa de Auto Monitoramento, elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante a vigência da licença ambiental, com adoção das seguintes medidas: 1) – As práticas para conservação do solo que são adotadas na propriedade (cacimba, curva de nível, etc), deverão ser redimensionadas anualmente; 2) – Realizar análises do efluente, na entrada e saída, nas lagoas de decantação, para o monitoramento da eficiência do sistema de tratamento; 3) – Monitorar o sistema de tratamento de efluentes, gerados no processo produtivo da suinocultura, evitando o seu derramamento; 4) – Realizar análise química do solo para uma correta aplicação de adubos químicos e orgânicos; 5) – Promover a conservação e a manutenção da vegetação no entorno dos recursos hídricos; 6) - Utilizar os agrotóxicos, adubos e demais compostos de acordo com as recomendações agronômicas e em companhia de um técnico habilitado; 7) – Apresentar comprovante da destinação das embalagens vazias de agrotóxicos; 8) – Apresentar comprovantes da destinação dos resíduos contaminados com efluentes oleosos e do óleo diesel coletado da caixa separadora de água e óleo. **Processo nº 4.541/2018, da empresa José Pereira dos Santos (Nome de Fantasia: Tratominas)**, inscrita no CPF sob o nº 302.956.616-15, estabelecida na Avenida Faria Pereira nº 339, Bairro Nações, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para oficina mecânica de tratores. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica de Marcelo Saleme Santos. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento não está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe Zero. O empreendimento está localizado em Zona Comercial e de Serviço. Apresentou o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), com validade até outubro de 2022. Possui caixa separadora de água e óleo, porém, foi observado a presença de óleo derramado no chão. O óleo usado e também, o óleo retirado da caixa são recolhidos pela empresa Proluminas. A equipe de análise deste processo concluiu que o processo encontra-se formalizado e instruído corretamente e se manifestou favorável pela liberação da licença ambiental para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 12 de abril de 2022, com as seguintes condicionantes: 1) - Adotar a prática contínua, de destinar ao Ecoponto Municipal, as lâmpadas fluorescentes queimadas, equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesado; 2) – Retirar,

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

dento de 60 (sessenta) dias, o entulho e sucatas depositadas na área descoberta do empreendimento; 3) – Construir canaletas de contenção, na área da oficina, direcionadas para a caixa separadora de água e óleo, dentro de 60 (sessenta) dias; 4) – Apresentar semestralmente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, comprovantes da destinação do óleo usado, do óleo proveniente da limpeza da caixa separadora, das estopas e das embalagens vazias, contaminadas com efluentes oleosos. **Processo nº 36.025/2017, de Luiz Bráz**, inscrito no CPF sob o nº 090.207.489-04, requereu Licença de Operação para as atividades de cafeicultura, bovinocultura de leite, silvicultura, beneficiamento primário de produtos agrícolas, armazenamento de produtos agrotóxicos e afins, posto de abastecimento de combustíveis e criação de equinos, instaladas na Fazenda Serra Negra lugar denominado Pulador, identificada pelas Coordenadas Geográficas UTM: Longitude 29787 e Latitude 7916405, em Patrocínio-MG. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica do Biólogo Cristiano Geraldo de Freitas e do Engenheiro Florestal Edson Geraldo Ribeiro da Costa. De acordo com o Parecer Técnico a atividade de cafeicultura está enquadrada em Classe 1 (um) e o restante das atividades, classificadas com porte médio, segundo a Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017. A área total da propriedade é de 265,55 hectares. O proprietário do imóvel requereu a supressão de 62 (sessenta e dois) indivíduos arbóreos nativos, conforme consta no Inventário Florestal. Foi constatada a presença de dois Ipês, imune de corte no Estado de Minas Gerais, que deverão ser preservados. O recurso hídrico da propriedade é proveniente da captação através de uma nascente e de um poço tubular, para fins de consumo humano. O empreendimento possui ainda três barramentos, para fins agroindustrial e dessedentação de animais, devidamente outorgados, com validade até agosto de 2019. A Reserva Legal encontra-se averbada, em caráter de compensação, em outra propriedade, localizada na mesma bacia hidrográfica. Os efluentes domésticos da propriedade são destinados a fossas septicas. A equipe de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento e pela autorização para supressão de vegetação, aliadas as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação e pela autorização para intervenção ambiental, com validade até 12 de abril de 2022, com as seguintes condicionantes: 1) – Realizar, anualmente, o Programa de Auto Monitoramento da Licença Ambiental, elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 2) – Comprovação anual, da destinação adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento; 3) – Apresentar, dentro de 30 (trinta) dias, o relatório fotográfico dos indivíduos arbóreos (Ipês) não autorizados para supressão; 4) – Promover anualmente, a conservação e a manutenção da vegetação no entorno dos recursos hídricos; 5) – Promover, anualmente, a contenção das águas pluviais, não permitindo sua percolação à comunidade limítrofe e rodovia estadual; 6) – Sempre que fizer uso de agrotóxicos, fertilizantes e demais compostos, utilizar de acordo com as recomendações agronômicas e na presença de um técnico habilitado; 7) – As embalagens vazias dos produtos veterinários, Classe 1 (ABNT NBR 10004), deverão ser destinadas, semestralmente, a empresa especializada; 8) – Apresentar, semestralmente, as notas de devolução das embalagens vazias de agrotóxicos e os receiptuários agronômicos; 9) – Implantar o Programa de Controle Médico da Saúde

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

Ocupacional, juntamente com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme as normas do Ministério do Trabalho, dentro de 6 (seis) meses. Todas as condicionantes propostas deverão ser cumpridas a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória, celebrado entre o empreendedor e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando a Deliberação Normativa do CODEMA nº 16/2017. Em seguida foram apresentados os requerimentos para corte e poda de árvores, localizadas no perímetro urbano do município de Patrocínio. **Requerimento do Senhor Eurípedes Antônio da Silva**, requereu o corte de uma árvore localizada no canteiro central da Avenida Enéas Ferreira de Aguiar, em frente o número 3607, Jardim Europa, Bairro Nações. O analista ambiental, responsável pelo Parecer Técnico, se manifestou favorável pelo corte da árvore, uma vez que trata-se de espécie “Ficus Benjamim” que encontra-se com porte elevado, raízes expostas, está inclinada e com má condição fitossanitária. A Plenária do CODEMA acompanhou o Parecer Técnico e decidiu por unanimidade pelo corte da árvore, sendo concedida autorização com validade até 12 de julho de 2018. **Requerimento do Senhor Maurício Correia Faria**, requereu o corte de quatro árvores localizada no canteiro central da Avenida Brasil, em frente o número 1305, Bairro Serra Negra, justificando que as árvores estão doentes e apresentam risco de queda. De acordo com o Parecer Técnico, o analista ambiental se manifestou contrário ao corte das árvores, uma vez que foi verificado que as espécies (Ficus Benjamim) apresentam boas condições fitossanitárias e opinou por poda para adequação. A Plenária do CODEMA seguiu o Parecer Técnico e decidiu por unanimidade, pela concessão da autorização para a poda das árvores, com validade até 12 de julho de 2022. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CODEMA Antônio Geraldo de Oliveira agradeceu a presença de todos e às quatorze horas e vinte minutos (14 horas e 20 minutos) deu por encerrada a reunião. Os Conselheiros, Wender Carlos Queiroz, representante da Superintendência Regional de Ensino, Suely Maria Fernandes, da Secretaria Municipal de Educação, Thiago Batista de Almeida, da Associação Comercial e Industrial de Patrocínio, Clauber Barbosa de Alcântara, do Centro Universitário do Cerrado, Marcelo Montanari, da Associação dos Cafeicultores da Região de Patrocínio e Claudomiro Aparecido da Silva, da Associação Cerrado Vivo, não participaram da reunião e justificaram suas ausências por motivos particulares. Eu, Ivaldo Silva dos Santos, Secretário do CODEMA, redigi e lavrei a presente Ata em treze (13) páginas, numeradas de um a treze (1 a 13), que lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente, Diretores e demais Conselheiros presentes nesta reunião. Patrocínio-MG, doze de abril do ano de dois mil e dezoito (12/04/2018).

- Ivaldo Silva dos Santos -
Secretário
Secretaria Municipal de Urbanismo

- Antônio Geraldo de Oliveira -
Presidente
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

- Clenio Rodrigues da Cunha -
Instituto Mineiro de Agropecuária

- Roberto Margari de Souza –
Poder Público Municipal

- Edvaldo Soares dos Santos -
Sindicato dos Trabalhados Rurais de
Patrocínio

- João de Melo–
Associação do Meio Ambiente Regional de
Patrocínio

- Peter Munhoz Frey -
Departamento Água e Esgoto de Patrocínio

- Pedro Augusto Arantes Moreira e Souza -
Conselho Regional de Engenharia

- José Queiroz de Magalhães –
Secretaria Municipal de Agricultura

- Sgtº PM Wilian José Ferreira -
Polícia Militar do Meio Ambiente

- Lásaro Luis Fernandes –
Plenária dos Conselhos Comunitários

- José Nunes Caixeta -
Sindicato Rural de Patrocínio

- Wellington Luis Silva Barcelos -
Cooperativa Agropecuária de Patrocínio

- Edmar Nunes Ferreira -
Clubes de Serviços de Patrocínio